Livro	Folhas

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ATA N.° 26 /2024

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENÇAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores LUÍS MIGUEL PAIXÃO BRITO, ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS._____

A assessorar esteve presente Miguel Matos da Fonseca, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos._____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. _____

DIÁRIO DE TESOURARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 13/12/2024, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 1.696.817,92€ (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos);_____

De dotações não orçamentais: 41.699,49€ (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e nove cêntimos); _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Neste período o Vereador Miguel Brito endereçou votos de um excelente Natal e Próspero Ano Novo aos restantes membros do órgão executivo e trabalhadores do município. _____

O Presidente, Nuno Batista, agradeceu e retribuiu os votos, extensíveis à família do Vereador._____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Baptista apresentou as seguintes propostas: _____

1) "DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO N.° 3249/2011, EM NOME DE CJF- IMÓVEIS E ENGENHARIA, S.A., RELATIVO A OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, EDIFICADA NO PRÉDIO URBANO, LOCALIZADO NA FONTINHA DA FREGUESIA E CONCELHO DO PORTO SANTO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PORTO SANTO SOB O N.° 6041/20060131 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ART.° 5410.° DA RESPETIVA FREGUESIA._____

Considerando que na reunião ordinária de 18 de outubro de 2024 a Câmara aprovou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"PROPOSTA_____

Audiência prévia - Declaração de Caducidade do Licenciamento do processo n.° 3249/2011, em nome de CJF- IMÓVEIS E ENGENHARIA, S.A., relativo a obras de ampliação de uma moradia unifamiliar, edificada no prédio urbano, localizado na Fontinha da freguesia e Concelho do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.° 6041/20060131 e inscrito na matriz predial sob o art.° 5410.° da respetiva freguesia._____

Considerando a informação dos Serviços de Obras Particulares que abaixo se transcreve: _____

"Assunto: Proposta de Decisão - Declaração de Caducidade do Licenciamento do processo n.° 3249/2011, em nome de CJF- IMÓVEIS E ENGENHARIA, S.A., relativo a obras de ampliação de uma moradia unifamiliar, edificada no prédio urbano, localizado na Fontinha da freguesia e Concelho do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.°6041/20060131 e inscrito na matriz predial sob o art.° 5410.° da respetiva freguesia. _____

Livro	Folhas

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, que deu entrada neste Município, no dia 10/08/2011, a requerer a aprovação do projeto de licenciamento para ampliação de uma moradia unifamiliar, edificada no urbano localizado na Fontinha da freguesia e Concelho do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.°6041/20060131 e inscrito na matriz predial sob o art.° 5410.° da respetiva freguesia., e posteriormente submetido a parecer técnico, emitido em 31/08/2011. _____

O processo foi submetido a reunião de câmara de 17/10/2011, tendo sido deliberado aprovar o projeto de CJF - Imóveis e Engenharia, S.A. Mais deliberou informar a sociedade requerente, que deverá solicitar no prazo de seis meses a aprovação dos projetos de especialidades referidos nas alíneas a), b), c),d), e), f), g), e j) do n.°5 do n.°11.° da portaria n.°232/2008, de 11 de março, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.°6 do artigo 20.° do Decreto-lei n.°555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.°26/2010, de 30 de março. _____

Os projetos de especialidade solicitados, deram entrada nos serviços, através do requerimento n.° 1067, em 28/03/2012. _____

Em reunião de câmara de 30/03/2012, foram aprovados os projetos de especialidades e concedida a respetiva licença para a ampliação de uma moradia unifamiliar, edificada no prédio urbano, localizado na Fontinha da freguesia e Concelho do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.°6041/20060131 e inscrito na matriz predial sob o art.° 5410.° da respetiva freguesia, tendo a sociedade requerente sido notificado em 13/04/2012, pelo nosso oficio n.° 677, devendo observar a seguinte condição para além de outras: _____

1 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.° 3 da Portaria

n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º26/2010, de 30 março. _____

2 - O prazo para conclusão das obras: 18 (dezoito) meses. _____

3 - Providenciar um espaço para colocação dos recipientes de resíduos sólidos urbanos nos limites do prédio. _____

4 - Recomendar a construção de uma ou cisternas, para a recolha das águas pluviais provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas, com o objetivo de permitir a sua posterior utilização, como água de rega dos espaços verdes e ajardinados. _____

A Sociedade requerente foi informada desta deliberação através do ofício n.º 677/2012, datado de 13/04/2012. _____

Em 13/03/2013, através de requerimento entrada n.º 726, o requerente, solicita a emissão de alvará de licença de obras. _____

Em 20/03/2013, é emitido o alvará de licença de obras n.º 2/2013, terminando a 19/09/2014. _____

Em 17/09/2014, através do requerimento com entrada 3960, a sociedade requerente, requereu a 1.ª prorrogação por 12 meses do prazo do alvará de licença de obras. Por despacho do Sr. Presidente da câmara de 26/09/2014, foi autorizada a prorrogação do prazo do alvará de licença de obras n.º 02/2013, pelo período de 270 dias. _____

Em 05/06/2015, através do requerimento com entrada 2894, a sociedade requerente, requereu a 2.ª prorrogação por 4 meses do prazo do alvará de licença de obras. Por despacho do Sr. Presidente da câmara de 19/06/2015, foi autorizada a prorrogação do prazo do alvará de licença de obras n.º 02/2013, pelo período de 4 meses. _____

De acordo com a informação da fiscalização de 03/10/2024, até à presente data

Livro	Folhas

não foram concluídas as obras no referido prédio.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, entendemos que no presente processo deverá ser declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do art.° 71°, n.° 3, alínea d) do RJUE, uma vez que as obras nunca foram iniciadas no prazo fixado na licença e suas prorrogações."

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea d) do n.° 3 do artigo 71.° do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, e artigos 121.° e seguintes do CPA, notificar, Sociedade requerente CJF - Imóveis e Engenharia, S.A., com sede à Rampa do pico do Cardo, n.°10 - 3.°, Funchal, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade da licença e arquivamento do processo para obras de ampliação de uma moradia unifamiliar (Proc. n.° 3249/2011-2.12.0022), edificada no prédio urbano matriz n.° 5410, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.° 6041/20060131, localizado no Sítio da Fontinha."

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea b) do n.° 1 do artigo 71.° do Decreto-Lei n.°555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, declarar a caducidade do licenciamento relativo obras de ampliação de uma moradia unifamiliar (Proc. n.° 3249/2011-2.12.0022), edificada no prédio urbano matriz n.° 5410, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.° 6041/20060131, localizado no Sítio da Fontinha, em nome de CJF- IMÓVEIS E ENGENHARIA, S.A."

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira,

Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

2) "PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PROVISÓRIA), PARA LABORAÇÃO DE UMA FÁBRICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO, NO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 74 DA SECÇÃO N.º U, LOCALIZADO NAS CANCELAS - PORTO SANTO _____

Face ao requerimento da sociedade Linvimox - Construções Unipessoal, Lda. (requerimento n.º 10260/2024), solicitando emissão do alvará de autorização de utilização provisória, para laboração de uma fábrica destinada à construção de blocos de cimento, no prédio rústico matriz n.º 74 da secção n.º U, localizado nas Cancelas - Porto Santo;_____

Considerando que se pretende a deslocalização deste tipo de unidades para o parque empresarial, sobre a tutela da Madeira Parques Empresariais, S.A., sendo que neste momento os únicos lotes que se encontram livres estão reservados, com vista à criação de investimento, não havendo, consequentemente, espaço livre. __

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

Conceder a título precário, o alvará de autorização de utilização para laboração da unidade de produção de blocos no referido prédio, até 31 de dezembro de 2025, não devendo em caso algum esta autorização constituir direitos adquiridos para além deste prazo e a sociedade requerente garantir, o seguinte: _____

1 - Não proceder ao aumento de área edificada ou impermeabilizada durante a laboração; _____

2 - Manter a zona em condições que não degrade visualmente a paisagem; _____

3 - Proceder à sua demolição no dia seguinte ao termo de validade deste alvará."_____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

Livro	Folhas

3) "ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO PARA DESTAQUE DE UMA ÚNICA PARCELA DE TERRENO, A DESTACAR DO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 3090, LOCALIZADO SÍTIO DA LAPEIRA.

Face ao parecer técnico favorável, que recaiu no processo de José Martinho de Oliveira (Proc. n.º 828/2024), para isenção de controlo prévio, ao abrigo da alínea d) n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, respeitante ao destaque de uma única parcela de terreno, com a área de 599,20 m2, do prédio urbano matriz n.º 3090, com a área total de 1.600,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 2737/19940105, localizado na rua Dr. Bispo D. Francisco Santana nº 7, ao Sítio da Lapeira, freguesia e Concelho do Porto Santo, uma vez que o referido prédio se situa em perímetro urbano e as duas parcelas resultantes confrontam com arruamento público, satisfazendo assim o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do referido diploma legal.

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:

- Deferir a pretensão, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico."

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

4) "EMPREITADA DE CALCETAMENTO E CONTENÇÃO DE TALUDE, CAMINHO FLORESTAL ENTRE A CAMACHA E A ESTRADA FLORESTAL DO PICO DO FACHO - PEDIDO DE PARECER.

Face ao parecer técnico que recaiu sobre o pedido da IFCN - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (Proc. n.º 1251/2024), para emissão de parecer não vinculativo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto Lei n.º 555/99 de 16

dezembro na sua redação atualizada, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março), relativo à execução da Rede de Incêndio e Calcetamento do Caminho Florestal de Acesso entre a Camacha e a Estrada Florestal do Pico do Facho e Contenção de Talude, localizado na freguesia e concelho de Porto Santo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o parecer emitido, no âmbito do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para a "Empreitada de execução de Rede de Incêndio e Calcetamento do Caminho Florestal de Acesso entre a Camacha e a Estrada Florestal do Pico do Facho e Contenção de Talude, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico, que infra se transcreve; _____

"O IFCN - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza vem auscultar a Câmara Municipal do Porto Santo para a emissão de parecer não vinculativo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março), relativo à execução da Rede de Incêndio e Calcetamento do Caminho Florestal de Acesso entre a Camacha e a Estrada Florestal do Pico do Facho e Contenção de Talude, localizado na freguesia e concelho de Porto Santo. _____

1- Da apreciação dos documentos entregues, constatamos que os trabalhos a realizar dizem respeito à execução de trabalhos e instalação de equipamentos, nos seguintes termos: _____

a) Ao longo dos 872m de extensão do Caminho Florestal, será executada uma conduta de incêndio, com ligação a hidrantes a cada 250m;_____

Livro	Folhas

b) O calcetamento do Caminho Florestal, com uma largura de 4,00 metros, em todo o seu cumprimento, sendo construída uma valeta com a largura de 50cm nos primeiros 275m e com 80cm de largura nos restantes 575m; _____

c) A execução de um reservatório de 265,00m3 para reserva e abastecimento de todo o sistema de hidrante;_____

d) A construção de muros de suporte ou de contenção, em betão ciclópico e revestidos a pedra para estabilização dos taludes de jusante e de montante;_____

e) A execução de câmara de manobras e de decantação. _____

2- Face ao programa e aos fundamentos da intervenção, é nosso entendimento, que o Município do Porto Santo poderá emitir o parecer solicitado nos seguintes termos:_____

a) Analisada a pretensão, bem como os equipamentos previstos, deve a mesma ser considerada de manifesto interesse público, pois contribui para a prevenção e minimização do risco de incêndios, assumindo importância para a segurança e o bem-estar das populações e a diminuição dos impactos no ambiente, atividades económicas e património; _____

b) No entanto e no que diz respeito ao calcetamento do Caminho Florestal, com uma largura de apenas 4,00 metros, é nosso entendimento que face à procura que o Pico Castelo e o Pico do Facho possuem pela população que visita a ilha de Porto Santo em viagens organizadas, por agências especializadas através de autocarros, ou de carros de aluguer, assim como pela população residente na RAM, que deve ser revista a referida largura, com o objetivo de permitir o cruzamento de viaturas em segurança e evitar desse modo que a via tenha de funcionar como sentido único; _____

c) Salientar a importância dos serviços de fiscalização do município, poderem acompanhar as intervenções nas ligações com as infraestruturas municipais, face ao manifesto interesse público; _____

d) Assim como da necessidade do IFCN proceder nos termos do n.º 9 do referido artigo 7.º do RJUE, à comunicação do início dos trabalhos e da identidade da pessoa encarregada da execução dos mesmos, para que esta autarquia possa atempadamente programar e ultrapassar os congestionamentos que possam advir da realização dos trabalhos necessários." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

PROPOSTAS: O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas:___

1) "PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS "PROJETO OFICINA MÓVEL + SAÚDE_____

Considerando que, _____

Tendo por base a análise da dinâmica do envelhecimento demográfico no Município do Porto Santo, de que sobressai que a população residente com 60 ou mais anos tem vindo a aumentar de forma exponencial nas últimas décadas e considerando que a esperança média de vida é cada vez mais elevada; _____

Atendendo ao facto de que as doenças, a fadiga, o desenraizamento e outros traumas dificultam a capacidade de adaptação das pessoas idosas e atendendo a que a condição socioeconómica do indivíduo é uma variável de grande interesse no processo de decisão e participação em todo o processo de envelhecimento, sendo a população idosa uma das camadas sociais mais vulneráveis e em situação de maior carência económica ou social;_____

Assim, o Município do Porto Santo, congregando vontades, pretendendo criar respostas renovadas em benefício da comunidade idosa do Concelho, considerou oportuna a implementação do Programa de comparticipação na aquisição de medicamentos a atribuir pelo Município, aprovado na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal e publicado no Diário da República em 19 de abril de 2017

Livro	Folhas

(Regulamento n.º 205/2017).

A comparticipação prevista tem como objetivo apoiar a aquisição de medicamentos com receita médica, na parte não comparticipada, a cidadãos residentes no Município do Porto Santo, que preencham um dos seguintes critérios: idade igual ou superior a 60 anos, reformados e/ou detentores de doença crónica incapacitante, nas condições definidas neste regulamento.

De acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, nomeadamente nos artigos 23º, nº 2, alínea h) e 33.º, n.º 1, alínea v), é de atribuição e competência municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Regional/Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

De acordo com o mesmo Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 33.º, n.º1, alínea k), e 25.º, n.º 1, alínea g), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos municipais.

De referir, finalmente, que, apesar de se tratar da alteração de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, as matérias que visa concretamente disciplinar relevam de uma manifesta liberalidade do Município, o que, por natureza, não é suscetível de ser ajustado com o universo potencial de interessados a que se destina, não tendo repercussão negativa ou condicionante sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Por consequência, à luz do atualmente disposto nos arts.

100° e 101° do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública.

Considerando ainda que,

Após a publicação da última alteração deste regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos e da avaliação da sua implementação, verificamos ser necessária nova revisão e alteração para melhoria na sua aplicabilidade e agilidade processual interna, nomeadamente na forma de comparticipação, passando esta de mensal a anual.

Os artigos 5.°, 8.° e 10.° do Regulamento Comparticipação Municipal em Medicamentos "Projeto Oficina Móvel + Saúde" são alterados, republicando-se na íntegra o regulamento, alterando igualmente as palavras que não se encontravam em conformidade com o acordo ortográfico.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.°, n.° 8, e 241.° da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 33.°, n.° 1, alínea k) da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar as alterações constantes do regulamento em anexo, nomeadamente aos artigos 5.°, 8.° e 10.° do Regulamento Comparticipação Municipal em Medicamentos "Projeto Oficina Móvel + Saúde";

2 - Submeter o mesmo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal;

3 - Promover pela republicação do mesmo."

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

2) "REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2025

Considerando que:

Livro	Folhas

1. Na gestão municipal podem surgir despesas, urgentes, inadiáveis e de pequeno montante.

2. O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo comum, existente no município.

3. A legislação aplicável à contabilidade municipal possibilita a existência de fundos de maneio.

4. Estes permitem acorrer a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que são integradas no processo de gestão orçamental e financeiro das autarquias.

5. A Câmara Municipal entende poderem ser atribuídos fundos de maneio aos serviços, nos quais a sua necessidade mais se faz sentir, devendo a sua utilização respeitar o seguinte normativo.

6. O ponto 2.9.10.1.11. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - SNC-AP), dispõe que, para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio, o Órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:

a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas de classificação económica;

b) A sua reconstituição mensal contraentrega dos documentos justificativos das despesas;

c) A sua reposição até 16 de dezembro

Assim,

Proponho que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro:

1. Aprovar o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio para o ano de 2025, conforme projeto em anexo, e

2. Autorizar a constituição dos Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa, pelos montantes e titulares/responsáveis aí indicados.

Por fim, importa explicitar que a atribuição de Fundos à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens resulta do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo)."

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

3) "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DEFINIÇÃO DE REGRAS E MODELO DE FINANCIAMENTO A APLICAR À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PORTO SANTO, ENTRE O GOVERNO REGIONAL E O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO.

Considerando,

As crescentes necessidades técnico-operacionais e obrigações financeiras das Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, enquanto entidades detentoras de um corpo de bombeiros, resultante de um aumento constante e significativo da atividade operacional, aliado às subsequentes exigências administrativas, legais e financeiras [como resultado da profissionalização da atividade], impõe a necessidade premente de um apoio financeiro constante das entidades públicas.

Que o Governo Regional e os Municípios, têm promovido a celebração de contratos-programa com as AHB da RAM, com periodicidade anual, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira com o objetivo de permitir a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e contribuir para o

Livro	Folhas

financiamento das despesas de funcionamento destas associações. _____

A necessidade de assegurar que a concessão de apoios às Associações Humanitárias de Bombeiros por parte do Governo Regional e Câmaras Municipais deverá ser assente numa análise integrada do conjunto de apoios públicos concedidos, no qual deverão ser previstos e/ou adotados um conjunto de mecanismos de fiscalização, controlo e acompanhamento da sua execução ou boa aplicação, que possibilite aferir a inexistência de sobreposição de financiamento.

A importância de redefinir e reestruturar o financiamento público às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, com base num enquadramento jurídico-normativo comum e em respeito pelos princípios da transparência, legalidade, necessidade e proporcionalidade, procurando promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional.____

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024, de 15 de novembro, que define as regras e aprova o modelo de financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira._____

Considerando ainda que, _____

Relativamente ao ano de 2024 o Município celebrou já um Protocolo com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, ratificado na reunião extraordinária de 15 de fevereiro de 2024, no montante de €115,000.00 (cento e quinze mil euros), montante esse que assegura o financiamento do ano de 2024, não sendo no entanto de rever o Protocolo em questão, uma vez que a verba que ultrapassa o montante do financiamento previsto se refere a outras obrigações protocoladas, não previstas no âmbito do Protocolo em análise, nomeadamente: o apoio logístico às atividades culturais, desportivas e recreativas

promovidas pelo Município, entre elas, o São João e o EHF Beach Handball Champions Cup - Porto Santo 2024.

Assim proponho que a Câmara delibere:

1) Pela aprovação do Protocolo de colaboração para a definição de regras e modelo de financiamento a aplicar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, entre o Governo Regional e o Município do Porto Santo, em anexo, bem como os planos de financiamento igualmente em anexo, e cujos montantes se encontram orçamentalmente previstos, e submeter o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea k) da lei 75/2013, de 12 de setembro.

2) Delegar desde já no Presidente da Câmara Municipal, Nuno Filipe Melim Batista, os poderes para outorga do referido Protocolo."

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

4) "TOLERÂNCIA DE PONTO PARA O ANO DE 2025

Considerando,

Que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, aproveitam estes dias, vulgarmente denominados de "pontes" para confraternização com a família, descolando-se inclusivamente alguns deles para fora da sua atual residência.

Que importa proporcionar às famílias tempo de qualidade com os seus filhos e familiares.

Que é possível prever as tolerâncias que serão dadas, por forma a também permitir um melhor agendamento das férias dos funcionários, que passando a contar com essa previsibilidade poderão agendar viagens ou outras situações.

Que esta previsão também agiliza a informação dada aos munícipes e o próprio

Livro	Folhas

tratamento dos processamentos, por parte dos Recursos Humanos.

Assim, proponho que a Câmara delibere aprovar as seguintes tolerâncias de ponto para o ano de 2025, a todos os trabalhadores do Município, sem prejuízo de serem assegurados os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis ao regular funcionamento do Município:

a) No dia 02 de janeiro;

b) Nos dias 03 e 04 de março;

c) No dia 02 de maio;

d) No dia 09 de junho;

e) No dia 20 de junho;

f) No dia 23 de junho;

g) Nos dias 23 e 31 de dezembro (Natal)."

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

5) "JANTAR DE UNIVERSITÁRIOS E ALUNOS FINALISTAS DA EBS. PROF. DR. FRANCISCO DE FREITAS BRANCO

Considerando,

A longa tradição, do Município do Porto Santo, na época de natal oferecer um convívio aos estudantes, com o objetivo de juntar aqueles que já têm a experiência de estudar e viver longe de casa com aqueles que se preparam para dar esse passo.

Considerando igualmente que,

De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara:

"u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural,

educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...);" ___

Assim proponho que a Câmara autorize o custo com a aquisição das refeições de acordo com o orçamento, no montante de €3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta euros), tendo a referida despesa a proposta de cabimento n.º 1020/2024 orgânica: AA0102, económica:020105." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

O Vereador Artur Ferreira, apresentou a seguinte proposta: _____

"PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO_____

Considerando que na sua reunião de 10 de abril de 2024 a Câmara Municipal deliberou: _____

"REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO- PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL_____

Considerando que:_____

Se verifica a necessidade de implementar regulamentação do trânsito no Município do Porto Santo, pelo que importa elaborar um Regulamento de Trânsito, Estacionamento, Cargas e Descargas para o Município, que acolha as alterações entretanto verificadas, em face das competências atribuídas aos Municípios em matéria de estacionamento, constante do Decreto-Lei n.º 107/2018, 29 de novembro. _____

Considerando que o Regulamento de Circulação Rodoviária de Carga e Descarga do Município do Porto Santo necessita de atualização face à prática e ao dever legislativo, de revisões pontuais. _____

Bem como, considerando, o Regulamento das Zonas de Estacionamento de

Livro	Folhas

Duração Limitada do Porto Santo de 2003, necessita de ajustes face a novas questões que se impõe a este respeito.

Na mesma senda, e em face da atualização dos vários diplomas, pretende aproveitar-se para compilar também neste novo instrumento, o Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos na Via Pública.

O Regulamento de Trânsito, Estacionamento, Cargas e Descargas do Município do Porto Santo encontra acolhimento nas seguintes disposições legais conjugadas, os artigos 112.° e 241.° da Constituição da República Portuguesa, das alíneas k), ee), rr) e ccc) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, do Código da Estrada, do Regulamento de Sinalização de Trânsito, do Decreto-Lei n.° 81/2006, de 20 de abril, das alíneas c) e d) do n.° 1 do artigo 6.° da Lei n.° 53-E/2006, de 29 de dezembro, da Portaria n.° 1424/2001, de 13 de dezembro e da Portaria n.° 1334-F/2010, de 31 de dezembro.

Bem assim, importa a Câmara Municipal do Porto Santo tomar a decisão que lhe compete, que neste caso passa pelo desencadeamento do procedimento regulamentar e a sua publicitação, conforme estipulado no artigo 98.° do Código de Procedimento Administrativo.

Tudo considerado, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Santo delibere aprovar o início do procedimento de elaboração do REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO."

Que nos termos do disposto no artigo 98.° do CPA, procedeu-se à publicitação (EM ANEXO), não se tendo constituído interessados.

Que a proposta do presente Regulamento foi sujeita a apreciação da Comissão Municipal de Trânsito, em reunião ocorrida a 12 de julho de 2024, tendo no mesmo sido acolhidas as sugestões apresentadas.

Assim, proponho que a Câmara delibere pela aprovação do "REGULAMENTO DE

TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO" ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias, pelo Artigo 241.° da Constituição da República Portuguesa, a fim de ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos da alínea g), do n.° 1 do Artigo 25.° da Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro."

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

REQUERIMENTOS:

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por ISAL - Instituto Superior de Administração e Línguas (entrada n.° 9166/2024), solicitando Declaração de Interesse Regional do ISAL, reconhecendo o contributo desta Instituição de Ensino Superior para o desenvolvimento socioeconómico da Região, a apresentar à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES);

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Maria Rita Sousa (entrada n.° 10388/2024), solicitando autorização e licença para colocação de uma roulotte para venda de carne em terreno próprio, no Sítio das Casinhas, de 19 a 24 de dezembro;

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por Pé na Água, Lda., (entrada n.° 10409/2024), solicitando uma barraca para venda de comida típica e bebidas para a Festa de Fim de Ano do Município;

Livro	Folhas

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por MMGV Unip. Lda. (entrada n.º 10433/2024), solicitando regularização de alargamento do horário de funcionamento do Restaurante/Bar João do Cabeço, das 11h00 às 04h00, para o ano de 2025;

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Hélio Rodrigues (entrada n.º 10476/2024), solicitando Licença Especial de Ruído para o evento "Noite do Mercado", no Hélio's Bar, das 20h00 do dia 23 até às 04h00 do dia 24 de dezembro;

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por Pedro Restauração Lda. (entrada n.º 10483/2024), solicitando regularização de alargamento do horário de funcionamento do Restaurante "Casa da Avó", das 06h00 às 04h00, para o ano de 2025;

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito.

7) Deliberar sobre o pedido apresentado por Guida Freitas (entrada n.º 10512/2024), solicitando Licença Especial de Ruído para o evento Mercadinho de natal do campo, no Bar do Campo das 18h00 do dia 18 às 01h00 do dia 19 de

dezembro; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

RATIFICAÇÕES: _____

1) Ratificar o despacho do Senhor Presidente Nuno Batista, que autorizou o pedido de Jem & Co, Lda. (entrada n.º 10078/2024), solicitando autorização e licença para colocação de barraca de comes e bebes, na ER 111, Serra de dentro, no dia 30 de novembro; _____

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

2) Ratificar o despacho do Senhor Vereador Artur Ferreira, que autorizou o pedido de Maria José Góis (entrada n.º 10263/2024), solicitando uma barraquinha para venda de licor, no Mercadinho de natal do Município; _____

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

3) Ratificar o despacho do Senhor Vereador Artur Ferreira, que autorizou o pedido de Pé na Água, Lda., (entrada n.º 10409/2024), solicitando uma barraca para venda de comida típica e bebidas no Mercadinho de natal do Município; _____

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

4) Ratificar o despacho do Senhor Vereador Artur Ferreira, que autorizou o pedido de Finalistas do Porto Santo 24/25 (entrada n.º 10547/2024), solicitando uma barraquinha para venda de produtos variados no Mercadinho de natal do

Livro	Folhas

Município; _____

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito._____

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.°, n. °3 da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, dez horas e cinquenta e dois minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim, _____ Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na qualidade invocada. _____